

Como se compreende o ensino médio no sistema nacional de educação

NAURA SYRIA CARAPETO FERREIRA*

RESUMO: Há explicações históricas para a situação atual do ensino médio no sistema nacional de educação brasileiro. Este artigo trata do tema e mostra como mudar sua configuração, tornando-o parte integrante de uma totalidade, comprometida com a formação humana, para um mundo mais justo, fraterno e solidário, cumprindo seu papel no seio do sistema educacional.

Palavras-chave: Educação básica. Ensino médio. Ensino profissional. História da educação.

Introdução

Tratar do ensino médio nas políticas educacionais desta etapa da educação básica exige compreendê-lo no contexto e na forma que se situa na educação nacional brasileira.

A Lei nº 9.394, de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) assegura, no art. 21º, a composição da educação escolar em educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e educação superior. Tem-se, explicitamente na educação básica, o ensino médio, compondo, com a educação infantil e o ensino fundamental, uma unidade a ser tratada na totalidade, a partir da concepção que a subsidia e norteia a formação dos educandos com acesso a este grau de ensino. Mesmo que seja necessário examinar o ensino médio, em suas especificidades, há que considerá-lo, fundamentalmente, na totalidade da Organização da Educação Nacional (conforme reza o Título IV da LDB), ou seja, um sistema educacional em construção, visto que é urgente construir o Sistema Nacional de Educação com as características imprescindíveis à verdadeira formação humana.

* Doutora em Educação. Professora titular e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tuiuti do Paraná; Professora Aposentada da Universidade Federal do Paraná. E-mail: <nauraf@uol.com.br>.

O ensino médio deve ser compreendido como parte integrante da totalidade desse Sistema, como uma etapa que, no seu lugar e atendendo os educandos com a idade própria ou defasada, cumpre o seu compromisso e a sua responsabilidade, assim como todos os profissionais que nele trabalham – uma educação baseada no princípio educativo que possibilita a formação *omnilateral* do ser humano. Guiado por este eixo, serão trabalhadas as questões, historicamente, ressaltando a relação educação e trabalho, como princípio educativo em toda a formação de *omnilateralidade*, como concepção de totalidade do fenômeno educativo.

A realidade com suas contradições

O ensino médio, portanto, não pode ser estudado separadamente, como uma etapa autônoma da educação básica. O ponto de partida do nosso raciocínio é saber que concepção fundamenta o ensino médio, etapa que aparece no cenário educacional como intermediária. O ensino médio pode ter uma concepção em separado das etapas/níveis de ensino ou necessita possuir e desenvolver a mesma concepção de homem, de mundo e de sociedade no que concerne à formação para a cidadania e para o mundo do trabalho, a fim de atender os princípios exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional?

Um sistema de ensino existe para formar seres humanos que se tornem cidadãos, com capacidade de ir e vir, de decidir sobre sua vida e sobre os destinos da nação. Esta compreensão inclui, como não poderia deixar de ser, a preparação para o mundo do trabalho. Para isso, deve fornecer todos os “instrumentos” necessários, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, a essa formação, para sujeitos históricos em uma dada sociedade.

Já no início da década de 1970, Saviani (1971, p. 96), em sua tese de doutorado, publicada em livro – *Educação Brasileira: estrutura e sistema* –, quando tratou da função sistematizadora de uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observou, com propriedade, que esta deveria preencher as condições necessárias à construção do sistema educacional, sendo que, para isto, seriam necessárias três condições: tomar consciência dos problemas nacionais; tomar conhecimento da realidade nacional; e indicar os objetivos e meios da educação nacional. Desta forma, destacou os problemas nacionais, a realidade nacional e a educação nacional como categorias-chave de um sistema educacional, que deve garantir a unidade na totalidade da educação brasileira através dos objetivos e meios expostos na lei. E acentuou que “à teoria educacional compete definir com precisão os objetivos e meios que permitirão passar das práxis particulares à práxis intencional comum”, colocando como condição que “a lei deverá ser a expressão jurídica de uma teoria educacional (pedagogia)”. Acrescenta, então:

Pelo fato de ser a expressão de uma teoria educacional, já se encontrarão na própria lei (a título de modelo) os caracteres do sistema. Assim a **intencionalidade**: ela será um produto intencional, pois resultará de uma atitude explicitamente consciente perante a situação. O **conjunto**: exprimirá a unidade de vários elementos que se opõem e se compõem num todo dinâmico. A **coerência**: seus elementos manterão relação recíproca relacionando-se também com a situação, uma vez que a lei se apresenta como uma resposta às necessidades objetivas. (SAVIANI, 1971, p. 96, grifos nossos).

Os três caracteres – intencionalidade, conjunto e coerência –, citados pelo autor, por si só já asseguram a condição de um sistema ao qual pertence o ensino médio, em relação recíproca com as demais etapas da educação básica e com o ensino superior. Todavia, não é o que a realidade brasileira revela.

O documento final da Conae (2010) explica os vários obstáculos que impediram a implantação do Sistema Nacional de Educação, identificando, sobretudo, aqueles que, reiteradamente, negaram um mesmo sistema público de educação de qualidade para todos/as os/as cidadãos/ãs. Os dados obtidos nas pesquisas e os índices oficiais comprovam esta afirmação.

Como muito bem afirma Dourado (2011, p. 18):

A história da educação brasileira é marcada por disputas de projetos com concepções distintas do papel do Estado e do planejamento, da relação entre os entes federados e das lógicas de gestão e organização. Perpassam por essas concepções os embates dos defensores do ensino público e os defensores do ensino privado, distintas visões de planejamento, bem como as discussões sobre proposição e materialização de planos nacionais e/ou setoriais de educação.

Os “obstáculos à implantação do Sistema Nacional de Educação”, justificados no documento da Conae, devem se referir aos embates e debates, às atividades de pressão de grupos que, de forma ostensiva e/ou velada, atuaram junto ao Congresso Nacional e seus integrantes, nas deliberações e decisões sobre a LDB, com o objetivo de interferir diretamente nas decisões políticas sobre o projeto a ser aprovado.

A proposta de texto para a nova LDB – um esboço (as diretrizes), apresentada pelo professor Dermeval Saviani na 11ª RA da Anped, na UFRGS, em Porto Alegre, em setembro de 1988, e publicada, posteriormente, na revista da Ande¹ em 1988, desenvolvia, historicamente, o que é o sistema nacional para a educação brasileira, o que significam diretrizes e bases, definindo e justificando, posteriormente, até os pormenores do conteúdo de toda a possível lei a ser aprovada pelo Congresso. Tratava-se de um ante-projeto, para ser discutido, e que possuía concepção, intencionalidade, organicidade e coerência. Objetivando apresentar às sociedades científicas, à academia e à ampla discussão da sociedade civil, Saviani (1988, p.10) esboçava, explicitando e justificando cada item proposto, um novo projeto de lei, que a partir dos Fins da Educação² propõe no Título IV- DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – Art.

5º: “Haverá no país um sistema nacional de educação constituído pelos vários serviços educacionais desenvolvidos no território nacional, intencionalmente reunidos de modo a formar um conjunto coerente conforme o disposto na presente lei.” E, prossegue no Art 6º: “O sistema nacional de educação articulará as redes federal, estadual, municipal e particular, nos diferentes graus, modalidades e tipos de educação.”

Ao propor esse trabalho, Saviani desenvolve a proposta na sua totalidade, com intencionalidade e organicidade próprias de um sistema de educação que não admite fragmentação, pois o objeto de estudo e trabalho profissional é a formação do ser humano na sua integralidade para uma determinada sociedade. e a formação do ser humano é o que existe de mais precioso.

Sistematizar significa desenvolver uma ideia e um plano de ação, com base em uma ação refletida, portanto possui uma intencionalidade que caracteriza um sistema composto por todos os graus de ensino.

Para ratificar o que já havia concluído sobre a incoerência interna da estrutura, Saviani (1971, p. 111) explicita que a coerência é uma das características principais de um sistema, alertando como soa falso chamar a estrutura educacional brasileira de “sistema”. Assim, além de chamar a atenção para a incoerência interna, indica a impropriedade de usar equivocadamente o termo sistema.

Em uma de suas considerações sobre o “chamado sistema nacional de educação”, impropriamente assim denominado, pelos textos publicados na década de 1960/1970, Maria José Werebe observa, com propriedade, na clássica obra *Grandezas e Misérias do Ensino no Brasil*, que

O nosso sistema educacional não resulta de um plano nacional de educação. Tinha sido estruturado, através dos tempos, com a criação de instituições escolares, nos vários graus de ensino, com a introdução de reformas (em geral fragmentadas) que, bem ou mal, tinham definido as posições dos diferentes cursos, disciplinando e sistematizando o que se criava e consolidava e estabelecendo a articulação entre graus e cursos. Em consequência, esse sistema escolar não representava um verdadeiro ‘sistema’, pois faltava-lhe unidade e ordenação. Era, antes, um conjunto de escolas, dos três graus de ensino, mal integradas no todo, funcionando, por isso, sem harmonia. (WEREBE, 1968, p. 44).

Todavia, a fragmentação da educação e do ensino médio origina-se da transposição dos conceitos da teoria da administração para a educação, no contexto brasileiro. O conceito positivista de totalidade como soma das partes é incorporado e, na junção de propostas, programas e formas alternativas vão-se somando partes que não têm nada ou muito pouco a ver com as finalidades da educação e da formação humana. Pela própria natureza de intermediação entre o ensino fundamental e o ensino superior, além de possuir este viés positivista, o ensino médio traz a ambiguidade e a indefinição próprias dessa mediação, com todas as funestas consequências. Conforme explicita Kuenzer (1997, p. 10):

É esta dupla função: preparar para a continuidade de estudos e ao mesmo tempo para o mundo do trabalho, que lhe confere ambiguidade, uma vez que esta não é uma questão apenas pedagógica, mas política, determinada pelas mudanças materiais de produção, a partir do que define, a cada época, uma relação particular entre trabalho e educação.

Ora, a relação trabalho e educação ou educação e trabalho está no cerne da concepção de formação humana, visto que o homem se realiza através da produção de sua existência, isto é, da sua ação intencional sobre a natureza, transformando-a e transformando-se, pela sua atividade, enquanto homem. A fragmentação no ensino médio impede essa formação e tem permanecido ao longo de todas as tentativas de novas políticas públicas, desde que esta etapa passa a existir, com a Reforma Capaneima, em 1942, que sucedeu os cursos complementares, criados com a reforma Francisco Campos, em 1932.

A história do ensino médio tem sido objeto de pesquisa de diversos pesquisadores, entre eles KUENZER, 1997, 2003, 2005, que em especial (1997), no seu livro *Ensino Médio e Profissional: as políticas do Estado neoliberal*, assim como em inúmeros artigos de diversas revistas na área da educação, que explicitaram esse percurso de tentativas políticas, indefinições e não superação da dualidade, além das ambiguidades neste grau de ensino.

Retomando a proposta feita por Saviani à LDB, em 1988, no que concerne ao ensino médio, lê-se, no art. 35 : “A educação escolar de 2º grau será ministrada apenas na língua nacional e tem por objetivo geral propiciar aos adolescentes a formação necessária à compreensão técnica e prática dos fundamentos científicos das múltiplas técnicas utilizadas no processo produtivo.” (p. 12). A ênfase nos fundamentos científicos garantiria as compreensões necessárias, tanto de cunho geral como específico.

Os desdobramentos dos debates e embates fizeram resultar a Lei nº 9.394/96, que radicalmente se afasta da ideia de sistema educacional, pois não mantém suas categorias fundamentais: intencionalidade, visão de conjunto e coerência. Consequentemente, o ensino médio, sem identidade e como etapa intermediária, é passível de várias formas de oferta e finalidades.

A realidade tem demonstrado que o ensino médio tem sido tratado como etapa de nível técnico ou como ensino propedêutico para prosseguir os estudos no ensino superior ou com uma terminalidade insuficiente, no que se refere à formação humana. Continua a se constituir em uma etapa intermediária, que traz consigo todas as indefinições e não identidade do que está no meio ou entre dois pontos, e assim é considerado. Suas finalidades partem de uma determinada concepção fragmentada, de determinado modelo de ciência excludente e discricionário. Não tem a intencionalidade, consistência e organicidade de um sistema educacional, com a concepção de formação baseada na cidadania e no mundo do trabalho, como reza nossa Carta Magna (BRASIL, 1988).

Tais procedimentos, empreendidos nas diversas formas de ofertas do ensino médio, no Brasil, formam sujeitos alienados das condições histórico-estruturais e conjunturais em que vivem. E a continuidade de sua formação se dá nos limites tecnicistas dessa perspectiva, fragmentada no nível subsequente.

Na vida real, o trabalhador e o futuro profissional que sai dos bancos escolares não são só o trabalhador personificado, mas o trabalhador que, como indivíduo concreto, se vê dominado por seus produtos, afetado negativamente em sua realidade humana. Esse fenômeno não é outro senão o da alienação, que se dá “como um processo histórico natural, governado pelas leis independentes da vontade, da consciência e das intenções dos seres humanos, e que, ao contrário, determinam a vontade, a consciência e as intenções” (MARX; ENGELS, 1983a, p. 15), constituindo-se obstáculo à universalização do homem. Na alienação, que irá se desenvolvendo num “sistema” de educação que não é sistema orgânico, articulado e fundamentado numa sólida concepção de homem, de mundo e de sociedade, os seres se alheiam da compreensão da essência dos fenômenos, no intrincado conjunto das relações sociais, como afirmava Octávio Ianni em suas preciosas aulas, e daquilo que, como sujeitos históricos, poderiam transformar para a qualidade da vida humana.

Quando a Lei nº 9.394, de 1996, exara, em seu art. 2º, que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, não estabelece que essa formação seja feita exclusivamente ou fundamentalmente no ensino médio, mas conclama elementos fundantes de uma concepção de mundo, de sociedade e de homem que devem ser seguidos – porque é lei – em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, desde a educação infantil até o ensino superior. Esta visão, que expressa o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho, se refere a uma concepção de todas as dimensões – *omnilateral* –, considerando o trabalho como princípio educativo, em todos os níveis e graus de ensino.

Entende-se que a formação para a cidadania e sua qualificação para o trabalho não se dá de forma estanque, mas num desenvolvimento progressivo, desde a mais tenra idade, quando a criança assimila e elabora as primeiras letras e números com os demais instrumentos de leitura da realidade fornecidos pela escola, capacitando-a a compreender o mundo como sujeito histórico. O ensino médio faz parte dessa totalidade.

Já em 1971, o professor Dermeval Saviani (1971) afirmava, na delimitação desta hipótese e problema, que “a LDB é um dado objetivo, controlável, suscetível de observação, constituindo-se, por isso, num guia mais seguro para a verificação dessa hipótese.” (p. 4). Com rigorosa fundamentação, desenvolve o tema, apresentando sólidos argumentos que, agora, no século XXI, estão sendo considerados para a elaboração do

Plano Nacional de Educação, na tentativa de se criar, efetivamente, um sistema nacional de educação no Brasil.

Todavia, o que pautou o desenvolvimento do pensar a educação no Brasil, oficialmente, foi o conceito de organização na lei e não o de sistema, o que “justifica”, além de outras razões históricas, a fragmentação do entendimento sobre o ensino médio e de várias concepções sobre o que é formação em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

*Da Organização da Educação Nacional*³ é a expressão escrita no Título IV da LDB em vigor (BRASIL, 1996). Verifica-se, a partir da Carta Magna da Educação, a possibilidade de várias interpretações e organizações da educação, malgrado todo o esforço da sociedade civil e das sociedades científicas para superar esta fragmentação e compreensões da formação, conforme reza a lei: “pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” O ensino médio, numa sociedade que tem a dualidade estrutural determinada pela divisão técnica e social do trabalho, reduz-se e se circunscreve a um nível de ensino.

O trabalho e sua compreensão conceitual é o nosso ponto de referência, trabalho como princípio educativo. Tal é o que induz o enunciado já referido na lei: a educação organizada a partir do conceito de trabalho, entendido como atividade intencional do homem sobre a natureza, de onde extrai os meios e, através de sua atividade, os transforma para a melhor qualidade da vida humana.

Nesse sentido, assume-se com Kuenzer (1997) que o avanço da teoria pedagógica, no Brasil, nos últimos trinta anos, a partir da abordagem marxiana e gramsciana, se deve à contribuição do professor Dermeval Saviani, um marco histórico, através da retomada da concepção de que o conhecimento se produz socialmente no conjunto das relações sociais e produtivas que os homens constroem historicamente para assegurar suas condições materiais de existência. Esta concepção, ao tomar para a pedagogia o conceito da práxis, retoma a relação entre educação e trabalho, entre pensamento e ação, na indissociabilidade entre teoria e prática como categoria nuclear. Essas relações põem em destaque o trabalho como princípio educativo, assim como toda a organização da educação a partir do trabalho, portanto, do entendimento da realidade do trabalho.

O trabalho como princípio educativo

No item *As bases*, do texto que introduz a proposta de projeto de lei na 11ª RA da Anped, em Porto Alegre, Dermeval Saviani (1988) explicita que os títulos que estabelecem as bases sobre as quais deve se assentar o sistema nacional de educação como algo concreto, vivo, dinâmico se assentam no “novo conceito de educação

fundamental abarcando desde as atuais creches até os umbrais da universidade.” (SAVIANI, 1988, p. 8). O importante é proporcionar a formação básica, necessária à participação dos indivíduos, a partir do modo como está organizada a sociedade em que vivem, exigindo um acervo de conhecimentos sistemáticos sem o que não se forma para a cidadania. No ensino fundamental, assim explica Saviani, a relação educação e trabalho existe, mas é indireta, enquanto que no 2º grau a relação entre educação e trabalho, entre o conhecimento e a atividade prática deverá ser tratada de maneira explícita e direta. O saber tem uma autonomia relativa em relação ao processo de trabalho do qual se origina. O compromisso fundamental da escola de 2º grau será, então, o de recuperar a relação entre o conhecimento e a prática do trabalho. Trata-se agora de explicitar como o conhecimento – objeto específico do processo de ensino – isto é, como a ciência, potência espiritual, se converte em potência material no processo de produção. Tal explicitação deve envolver o domínio não apenas teórico, mas também prático, sobre o modo como o saber se articula com o processo produtivo. Significa propiciar aos alunos os fundamentos das técnicas utilizadas na produção e não o mero adestramento em técnicas produtivas. Não a formação de técnicos especializados, mas a formação de politécnicos.

Politecnia significa especialização como domínio dos fundamentos das diferentes técnicas utilizadas na produção moderna. Nessa perspectiva a educação de 2º grau tratará de se concentrar nas modalidades fundamentais que dão base à multiplicidade de processos e técnicas de produção existentes. Esta é uma concepção radicalmente diferente da que propõe um segundo grau profissionalizante, caso em que a profissionalização é entendida como um adestramento em uma determinada habilidade sem o conhecimento dos fundamentos dessa habilidade e, menos ainda, da articulação dessa habilidade com o conjunto do processo produtivo. (SAVIANI, 1988, p. 9).

Esta concepção implica a profunda generalização do ensino médio como formação necessária para todos, independentemente do tipo de ocupação que cada um venha a exercer na sociedade. Por isso, o trabalho (atividade teórico-prática) é o princípio educativo, já que a ordem social e estatal (direitos e deveres) é introduzida e identificada por ele, na ordem natural (GRAMSCI, 1979).

O trabalho não é outra coisa senão a ação do homem sobre a natureza para transformá-la. É possível compreender que a educação e toda a organização escolar têm por fundamento a questão do trabalho. O que define a existência humana, o que caracteriza a existência humana é exatamente o trabalho, na medida em que o homem se constitui como tal, pois necessita produzir continuamente sua própria existência. É o que diferencia os homens; os animais têm sua existência garantida pela natureza e, por consequência, eles se adaptam à natureza; o homem tem que ir mais além e, ao contrário dos animais, se constitui no momento em que necessita adaptar a natureza às suas necessidades, às finalidades humanas, através do trabalho – o conceito

e o fato de que o trabalho (a atividade teórico-prática, a práxis) é o princípio educativo imanente à escola, pois a ordem social e estatal (direitos e deveres) é introduzida e identificada por ele na ordem natural.

O trabalho necessita ser interpretado e compreendido como uma qualidade distintiva do ser humano, que o destaca de todos os demais seres vivos. A capacidade de transformar a natureza para atender a necessidades representadas como finalidade constitui o traço distintivo do ser humano, porque se refere à sua condição essencial, que se apropria da natureza e não, simplesmente, se adapta a ela. O trabalho humano é sempre apropriador, o que significa “tornar próprio do humano” (humanização).

A ação humana sobre a natureza, que a transforma, é guiada por objetivos. O trabalho é a característica diferenciadora da ação humana. Por isso, pode-se afirmar que o homem transforma a natureza, transformando-se enquanto homem, pois, ao transformar, torna-se mais humano, hominiza-se e hominiza a natureza. Se é o trabalho que constitui a realidade humana e se a formação do homem está centrada no trabalho, isto é, no processo pelo qual o homem produz a sua existência, é também o trabalho que define a existência histórica dos homens. Através do trabalho, o homem vai produzindo as condições de sua existência, transformando a natureza e criando a cultura – criando um mundo mais humano.

Os animais, mesmo os de complexidade orgânica relativamente alta, não produzem a própria existência, apenas a conservam com a ajuda dos instrumentos naturais de que seu corpo é dotado e que lhe permitem um conhecimento da realidade para a procura do alimento e sua identificação, encontro das condições de abrigo etc. No homem essa situação se alterou; a capacidade de resposta à realidade cresceu de intensidade e qualidade, porque, ao longo do processo de sua formação como ser biológico, as transformações do organismo foram lhe permitindo, em virtude do desenvolvimento da ação reflexiva, inovar as operações que exerce sobre a natureza e, desta forma, praticar atos inéditos, desconhecidos no passado da espécie. Fruto de trabalhos pretéritos acumulados, que possibilitaram o desenvolvimento da cultura, ao nascer num determinado estágio de desenvolvimento, o ser humano é capaz de usufruir e incorporar toda produção dos bens culturais que, em virtude dos favoráveis resultados que propiciam, são recolhidos, conservados e transmitidos de uma geração a outra.

Pode-se afirmar, então, que a criação da cultura e a criação do homem são, na verdade, duas faces de um só e mesmo processo, que passa de principalmente orgânico, no primeiro momento, a principalmente social, no segundo, sem, contudo, em qualquer momento, deixarem de estar presentes os dois aspectos e se condicionarem reciprocamente (PINTO, 1979).

Na formação dos homens, há que se levar em conta, portanto, o grau atingido pelo desenvolvimento da humanidade. Conforme se modifica o modo de produção da existência humana, isto é, o modo como ele trabalha, produz-se a modificação da

forma pelas quais os homens existem. Os diferentes modos de produção revolucionam sucessivamente a forma de vida dos homens, assim como sua formação ao longo da história traz a determinação do modo como produzem a sua existência.

A realidade da escola e da educação, em todos os níveis, tem que ser vista e estudada nesse contexto. É esse tipo de sociedade que introduz a necessidade de códigos de comunicação não naturais e não espontâneos e a exigência de generalização dos códigos escritos, porque é na sociedade moderna que surge a necessidade da alfabetização. Sobre esse pressuposto também se situa a universalização da escola, que diz respeito ao trabalho intelectual, à cultura letrada, pressupondo o domínio dos códigos escritos, base sobre a qual vão se estruturar os currículos escolares. Daí a compreensão de que o currículo, desde a escola básica, guia-se pelo princípio do trabalho como processo através do qual o homem transforma a natureza.

Essa é a base do currículo da escola fundamental, que envolve o conhecimento da natureza, porque se o homem, para existir, tem que adaptar a natureza a si, ele tem que conhecê-la. Progressivamente, ele vai desenvolvendo formas de identificar como a natureza está sendo constituída, como ela se comporta ou, em outros termos, quais são as leis que regem a existência, a vida da natureza. Assim, as ciências naturais compõem o bloco de currículo da escola básica.

Todavia, os homens não transformam a natureza individualmente, mas relacionando-se entre si. Ao produzirem sua existência transformando a natureza, também estabelecem relações, normas de convivência. Surge a necessidade de conhecer como se relacionam entre si, as normas de convivência que se estabelecem entre eles, como as formas de sociedade se constituem. Daí a necessidade de um bloco do currículo escolar que trate das ciências sociais, da história e geografia.

Na sociedade moderna a ciência diz respeito ao conjunto da sociedade, se converte em potência material, incorporada ao trabalho socialmente produtivo. Como o domínio da ciência diz respeito ao conjunto da sociedade, o currículo da escola básica pressupõe, além dos elementos enunciados, os instrumentos de expressão desses conhecimentos, ou seja, o domínio da linguagem escrita. Então o currículo da escola elementar é composto pelo domínio da linguagem, da matemática, das ciências naturais e das ciências sociais.

Constata-se, portanto, que o princípio que fundamenta esse processo é o trabalho. Na medida em que o processo escolar se desenvolve, coloca-se a exigência de que os mecanismos que caracterizam o processo de trabalho sejam explicitados. Nesse sentido, o segundo grau (escola secundária ou ensino médio) deveria já se organizar na forma de uma explicitação da questão do trabalho. Nesta etapa da escolarização, o trabalho aparece não apenas como pressuposto, como algo que, ao determinar a forma de sociedade, determina também como a escola se organiza. Trata-se de explicitar o modo como o trabalho se desenvolve e está organizado na sociedade moderna.

A noção de politécnica se encaminha nesta direção, isto é, da superação da dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, entre instrução profissional e instrução geral. Na forma da sociedade moderna, da sociedade capitalista, que generaliza as exigências do conhecimento sistematizado, o fato é marcado por uma contradição: baseada na propriedade privada dos meios de produção, a maximização dos recursos produtivos do homem é acionada, mas em benefício daquela parcela que detém a propriedade dos meios de produção.

Marx e Engels (1983b, p. 60) afirmam que “a sociedade não pode permitir que pais e patrões empreguem, no trabalho, crianças e adolescentes, a menos que se combine esse trabalho produtivo com a educação.” E prosseguem com o que entendem por educação, definindo-a composta de:

1. Educação intelectual.
2. Educação corporal, tal como se consegue com os exercícios de ginástica e militares.
3. Educação tecnológica, que recolhe os princípios gerais e de caráter científico de todo o processo de produção e, ao mesmo tempo, inicia as crianças e os adolescentes no manejo de ferramentas elementares dos diversos ramos industriais.

Assim, Marx enuncia o que vem a ser a educação politécnica: combinação de trabalho produtivo pago, com a educação intelectual, os exercícios corporais e a formação politécnica, do trabalho como princípio educativo. Nesta via de raciocínio são apontados os princípios da educação:

1. Educação pública, gratuita, obrigatória e única para todas as crianças e jovens, de forma a romper com o monopólio por parte da burguesia da cultura, do conhecimento.
2. A combinação da educação (intelectual, corporal e tecnológica) com a produção material, com o propósito de superar o hiato historicamente produzido entre trabalho manual (execução, técnica) e trabalho intelectual (concepção, ciência) e com isso proporcionar a todos uma compreensão integral do processo produtivo.
3. A formação *omnilateral* da personalidade, de forma a tornar o ser humano capaz de produzir e fruir ciência, arte, técnica.
4. A integração recíproca da escola à sociedade, com o propósito de superar o estranhamento entre as práticas educativas e as demais práticas sociais. Vale lembrar que formação humana coincide com processo de promoção humana, levado a efeito pela educação desde os primeiros anos escolares, em toda a escolarização formal e a que se segue. A educação, por sua vez, entendida como “processo de mediação no seio da prática social global” (SAVIANI, 1980, p.

120) e como “comunicação entre pessoas livres em graus diferentes de maturação humana, é promoção do homem, de parte a parte – isto é, tanto do educando como do educador.” (SAVIANI; DUARTE, 2010, p. 423).

Ensino médio no sistema de educação

O ensino médio – ou ensino de 2º grau, sem qualquer outro adjetivo – deve ser entendido como parte do sistema nacional de educação. A especificidade do ensino médio é a apontada na organicidade da formação, isto é, na responsabilidade de formar o aluno para a cidadania e o mundo do trabalho e, mais especificamente, trabalhar a relação entre o conhecimento e a prática do trabalho, explicitando como o conhecimento, objeto específico do processo de ensino, como a ciência, potência espiritual, se convertem em potência material no processo de produção. O ensino médio deve envolver o domínio teórico/prático sobre o modo como o saber se articula com o processo produtivo, propiciando aos alunos os fundamentos das técnicas utilizadas na produção e não o mero adestramento em técnicas produtivas.

A formação humana, na educação infantil e no ensino fundamental, tem por base a relação educação e trabalho, porém de forma indireta, enquanto que no ensino médio a relação entre educação e trabalho, entre o conhecimento e a atividade prática deverá ser tratada de maneira explícita e direta. O ensino médio necessita aprofundar o processo de hominização do educando na sua relação com a natureza e com a vida social, humanizando a natureza e o mundo e tornando-se, por isso, mais humano.

O ser humano – ser natural, peculiar, singular, distinto de todos os demais seres da natureza – diferencia-se dos demais não apenas porque produz, mas porque produz de acordo com os imperativos da verdade e da beleza. O homem é um ser que não somente deseja manter-se vivo, mas que também manter-se em um tipo determinado de vida. Para o homem, o mais importante não é a vida em si, mas aquela vida que deseja ter e que aprecia. Daí a importância da base ética de sua formação, principalmente num contexto capitalista selvagem em que o mundo está mergulhado, onde o cultivo da existência tem se asentado no cultivo do individualismo que destrói mentes, corações, seres humanos, a humanidade em geral. (FERREIRA, 2011, p. 122).

É exatamente este caráter histórico que dá sentido à vida dos seres humanos, como sujeitos na construção da sociedade. O ensino médio, como parte integrante de uma totalidade comprometida com a formação humana para um mundo mais justo, fraterno e solidário, necessita cumprir seu papel no seio do sistema educacional brasileiro.

É exatamente esse caráter histórico que torna o cidadão forte intelectualmente, ajustado emocionalmente, rico de caráter, habilitado tecnicamente, capaz de decidir sobre sua vida e sobre os destinos da nação, desde que lhe seja possibilitada a

condição de formar-se humanamente na atividade real da sua existência, de modo a construir-se em sua plenitude de ser em *vir a ser*.

Assim, reitera-se com Suchodolski (1977), as formas do mundo criadas pelos homens os refletem e os limitam. São históricas, constituem-se em um fato consumado e em uma tarefa a realizar. Como sujeitos da história, os homens devem poder aproveitar todas as criações humanas e criar novas. Nisso constitui-se o grande desafio pedagógico: “pôr-se a altura de suas próprias obras e superar a realidade existente” (p. 92), como defende esse autor. Ciência e consciência são o que se tem que reiterar no ensino médio, com muito vigor, a fim de formar homens capazes de, por sua ação inteligente, intencional e compromissada, superar a caótica realidade existente e, através do trabalho, construir um mundo mais justo, solidário e verdadeiramente humano.

Recebido em maio de 2011 e aprovado em junho de 2011.

Notas

- 1 A Associação Nacional de Educação (Ande), fundada em 11/08/1979, é uma entidade sem fins lucrativos, que se propõe a **atuar na sociedade brasileira, na busca de uma educação plenamente identificada com os princípios da democracia e justiça social**, conforme estabelece o art. 2º de seus estatutos.
- 2 Nesta proposta Saviani (1988, p. 10) escreve no: “Título I DOS FINS DA EDUCAÇÃO no seu art. 1º: A educação nacional: a) inspirada nos ideais de igualdade e de liberdade, tem por fim a formação de seres humanos plenamente desenvolvidos, capazes, em consequência, de compreender os direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão do Estado e dos diferentes organismos que compõem a sociedade. b) inspirada nos ideais democráticos, visa colocar cada cidadão brasileiro na condição de poder ser governante e de controlar quem governa; c) inspirada nos ideais de solidariedade humana promoverá o fortalecimento da unidade nacional e a solidariedade internacional, assim como a preservação, difusão e expansão do patrimônio cultural da humanidade. d) inspirada nos ideais de bem estar social, tem por objetivo o preparo dos indivíduos para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades do meio em função do bem comum.”
- 3 Ora, organização (organizar mais ação) significa ato ou efeito de organizar, conformação, estrutura (FERREIRA, 1999). Não possui intencionalidade nem organicidades como critérios implícitos à organização.

Referências

BRASIL. (Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.
_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. **CONAE – Documento final**. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2011.

DOURADO, Luiz Fernandes. Plano Nacional de Educação como política de estado: antecedentes históricos, avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.). **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: UFG, 2011.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. 3. ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. Posfácio: a supervisão educacional no contexto da gestão da educação: por uma formação humana. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Supervisão educacional: uma reflexão crítica**. 15. ed. revista e ampliada. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

GRAMSCI, Antônio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

KUENZER, Acácia Zeneida. **Ensino médio e profissional: as políticas do estado neoliberal**. São Paulo: Cortez, Editora, 1997.

_____. Competência como práxis: os dilemas da relação entre teoria e prática a relação dos trabalhadores. **Boletim Técnico do SENAC**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 1, jan./abr. 2003.

_____. Exclusão incluyente e inclusão excludente: a ova forma de dualidade estrutural que objetivas as novas relações entre educação e trabalho. In: SAVIANI, Dermeval; SANFELICE, José Luis; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **Capitalismo, trabalho e educação**. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 77-96.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. Lisboa: Ed. Avante, 1983a. 3 v.

_____. **Textos sobre educação e ensino**. São Paulo: Moraes, 1983b.

PINTO, Álvaro Vieira. **Ciência e existência**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. São Paulo: Cortez Editora, 1971.

_____. Educação brasileira: problemas. In: SAVIANI, Dermeval. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1980. p. 120-132.

_____. A proposta de texto para a nova LDB: um esboço (as diretrizes). **Revista da Associação Nacional de Educação**, ano 7, n. 13, 1988.

SAVIANI, Dermeval; DUARTE, Newton. A formação humana na perspectiva histórico-ontológica. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 45, p. 422-433, set./dez. 2010.

SUCHODOLSKI, Bogsan. **La educación humana del hombre**. Barcelona: Laia, 1977.

WEREBE, Maria José Garcia. **Grandezas e misérias do ensino no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1968.

How secondary education is understood within the national educational system

ABSTRACT: There are historical explanations for the current situation of secondary education within the Brazilian national educational system. This article deals with the topic and shows how to change its setting, in order to make it an integral part of a whole system, committed to human development and to a fairer, more fraternal and supportive world, thereby fulfilling its role within the educational system.

Keywords: Basic education. Secondary education. Vocational education. History of education.

Comment se comprend l'enseignement secondaire dans le système national d'éducation

RESUME: Il y a des explications historiques pour la situation actuelle de l'enseignement secondaire dans le système national brésilien d'éducation. Cet article traite de ce thème et montre comment changer sa configuration, faisant de l'enseignement secondaire un moment intégrant une totalité, engagé dans la formation humaine, pour un monde plus juste, fraternel et solidaire, accomplissant son rôle au sein du système éducatif.

Mots-clés: Education basique. Enseignement secondaire. Enseignement professionnelle. Histoire de l'éducation.

Cómo se comprende la Enseñanza Media en el sistema nacional de educación

RESUMEN: Hay explicaciones históricas para la situación actual de la Enseñanza Media en el sistema nacional de educación brasileiro. Este artículo trata del tema y muestra como cambiar su configuración, tornándola parte integrante de una totalidad comprometida con la formación humana, para un mundo más justo, fraterno y solidario, cumpliendo su papel en el seno del sistema educacional.

Palabras clave: Educación básica. Enseñanza Media. Enseñanza profesional. Historia de la educación.